

EDITAL Nº 03/2023 – SEMEL
BOLSA ATLETA
PROCESSO SEI Nº: 00078.000174/2023-78

O Município de Teresina/PI, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas a prática de esportes, e com finalidade de oferecer suporte para treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, torna público o Processo Seletivo para concessão de vagas remanescentes da Bolsa Atleta, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 4.049/2010 e Lei 4.419/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

- I.** Consideram-se modalidades (individuais e coletivas) que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), respectivamente, ou ainda, nas modalidades reconhecidas pelo Ministério dos Esportes;
- II.** Bolsa Mérito Esportivo: é aquela concedida à atletas que tenham obtido destaque em competições estaduais, nacionais e internacionais;
- III.** Bolsa Revelação: é aquela concedida ao atleta que tenham obtido destaque em competições municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT/PI.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1. Permitem a contemplação do Bolsa-Atleta os eventos esportivos realizados em 2022, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela SEMEL, que tornam apto o atleta pleitear o benefício. Serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.



3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

- I. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO INTERNACIONAL:** Atletas e paratletas da individual que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos, olímpicos, paraolímpicos e mundiais, obtendo da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nessas competições, que não tenham sido contemplados com a Bolsa-Atleta nacional ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- II. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO NACIONAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, que participam das competições a nível Nacional, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações, que não tenham sido contempladas com Bolsa-Atleta Nacional, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- III. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO REGIONAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações, que tenham participação de pelo menos 04 (quatro) Estados da Federação, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- IV. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO ESTADUAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, promovidas ou reconhecidas pelas Federações e canceladas pela SEMEL e Federações Esportivas, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- V. **BOLSA REVELAÇÃO:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, que obtiverem o resultado de Campeão nos “Jogos Cidade

de Teresina”, organizados pela SEMEL e Federações Esportivas, bem como, nos “Jogos Escolares de Teresina”, organizados pela SEMEC.

3.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

3.3 É vedado à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.4 Nos termos do art. 5º da Lei 4.049/2010 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

- I. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO INTERNACIONAL:** 02 bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO NACIONAL:** 02 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO REGIONAL:** 04 bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV. **BOLSA MÉRITO ESPORTIVO ESTADUAL:** 05 bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- V. **BOLSA REVELAÇÃO:** 21 bolsas no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.5 As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de **08 DE MAIO DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2023** mediante entrega dos documentos listados no **item 4.5**, no setor de Protocolo da SEMEL/PMT/PI, situada na Rua Jônatas Batista, nº 852, Centro, Teresina/PI, das 8:00h às 13h.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acompanhamento do processo seletivo.

4.3 A SEMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no **item 4.1**.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a SEMEL do direito de invalidar ou

desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEL qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.5 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no **item 4.1** deste Edital:

- I.** Cópia do documento de identidade;
- II.** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III.** Comprovante de residência fixa atual (conta de água, luz, telefone, condomínio, ou contrato de locação);
- IV.** Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável;
- V.** Declaração de conhecimento de que o benefício Bolsa Atleta deverá ser utilizado conforme determinado na Lei 4.049/2010 concomitantemente com Lei 4.419/2013;
- VI.** Currículo do treinador responsável pelo treinamento do candidato, devidamente acompanhado de cópia do registro no conselho da classe, para as categorias dos incisos I ao IV do **item 3.1** deste edital;
- VII.** Declaração da Confederação Brasileira/Federação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
- VIII.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- IX.** Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);
- X.** Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;
- XI.** Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular;

4.6 Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria **INTERNACIONAL, NACIONAL, REGIONAL, ESTADUAL E REVELAÇÃO**, o atleta deverá apresentar:

- I. Declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta está regulamente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente dos treinamentos para futuras competições;
- II. Comprovar estar filiado a uma Federação legalmente registrada na respectiva Confederação Brasileira, bem como comprovar a sua filiação à época da obtenção dos resultados que o habilitaram a pleitear a bolsa;
- III. Declaração de que reside em Teresina/PI a pelo menos 01 (um) ano;
- IV. Declaração que se compromete a representar o Município de Teresina/PI em todas as competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL;
- V. Declaração informando que o Atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação, ou na ausência desses, que tenham obtido da 4º (quarta) à 6º (sexta) colocação, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

§ 1º. Ao Atleta que pleitear a Bolsa Revelação, cujos resultados tenham sido obtidos nos Jogos Escolares de Teresina/PI, não será exigido filiação à Federação de sua modalidade, conforme Lei 4.049/2010.

§ 2º. Ao Atleta que pleitear quaisquer das categorias Mérito Esportivo e Bolsa Revelação, será facultado o requisito de que trata o item “a” do inciso XII, exclusivamente para a competição Jogos Cidade de Teresina/PI, conforme Lei 4.419/2013.

4.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos no protocolo da SEMEL.

4.8 Os candidatos que não apresentem toda a documentação necessária, conforme exigido por esse edital, não serão classificados.

4.9 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMEL, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data

fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do Protocolo da SEMEL, devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.11 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.12 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.13 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.14 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.15 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.16 Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.17 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera.

4.18 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no **item 4.1**.

5. PUBLICO ALVO.

5.1 Todos os atletas e paratletas em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, que possuam idade mínima de 10 (dez) anos, observadas as respectivas categorias.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

6.1. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 06 (seis) representantes, sendo 02 (dois) indicados pela SEMEL, 01 (um) indicado pelo Poder Executivo relacionado a Educação, 01 (um) indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, 01 (um) indicado pelo Conselho Regional de Educação Física, 01 (um) indicado pelas Federações Esportivas do Estado Piauí e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI.

6.2. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

6.3. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta Teresina.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

8.1. O processo Seletivo para Triagem dos desportistas a serem amparados pela Bolsa-Atleta constituirá de Avaliação do Currículo.

8.2. O candidato que tiver sua inscrição homologada terá o Currículo Avaliado pela Comissão da seguinte forma:

- I. Dados pessoais
- II. Modalidade Esportiva
- III. Títulos conquistados e principais colocações no ano de 2022, comprovadas;
- IV. Comprovações das conquistas, através de clippings de notícias, fotos e boletins das respectivas federações (grifar o nome e colocação do candidato), com datas, ordenados conforme a descrição no currículo. Todo

o material, inclusive os boletins das federações, deverá ser anexado ao currículo, entregue no momento da inscrição;

- V. Os resultados em desacordo com os incisos **I** e **II** serão desconsiderados na pontuação do atleta.

8.3. Dos critérios de avaliação

8.3.1. Os títulos apresentados serão avaliados conforme quadro abaixo:

CAMPEONATOS	6° LUGAR OU MAIS	5° LUGAR	4° LUGAR	3° LUGAR	2° LUGAR	1° LUGAR
MUNICIPAIS	00	00	00	01	02	03
ESTADUAIS	01	02	04	05	06	07
NACIONAIS	02	03	05	06	07	09
SUL-AMERICANOS	03	04	06	07	08	11
PAN-AMERICANO	04	05	07	09	11	13
MUNDIAL/OLÍMPIO	05	07	09	10	12	14

8.3.2. Serão aceitos, para fins de pontuação, somente 03 (três) títulos de Campeonatos Municipais, os demais títulos Municipais serão desconsiderados;

8.3.3 A partir do quadro de avaliação, poderá se verificar a pontuação prevista para cada colocação. Posteriormente, a pontuação de cada campeonato será somada, totalizando a pontuação do atleta;

8.3.4. Os resultados não identificados claramente ou que não se enquadrem em nenhuma das categorias do quadro, serão desconsiderados.

8.3.5. Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

- I. Menor renda familiar;
- II. Estudante da rede pública de ensino;
- III. Maior idade.

8.4. Decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e definitivas, contudo, caso haja alguma divergência será possível a interposição de recurso, por escrito, do dia 23 a 26 de maio de 2023, diretamente no Protocolo da SEMEL/PMT/PI.

8.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.6. Quando atingido o número Total de vagas, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilização de orçamentária.

9. DOS PRAZOS.

EVENTO	DATA	LOCAL
INSCRIÇÃO	08/05/2023 a 19/05/2023	Setor Protocolo presencial Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. (segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/06/2023	Diário oficial do município de Teresina/PI – Mural da SEMEL.
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/06/2023 a 14/06/2023	Setor Protocolo presencial Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. (segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/06/2023	Diário oficial do município de Teresina/PI – Mural da SEMEL.

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10. DO RESULTADO FINAL.



10.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Teresina, estes serão considerados Atletas Contemplados.

10.2 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após cadastro na sede da SEMEL, posto isso serão considerados Atletas Bolsistas.

11. DOS RECURSOS.

11.1. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município Teresina/PI, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo da SEMEL/PMT/PI, o qual fica situado na Rua Jônatas Batista, nº 852, Centro, Teresina/PI, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 13:00 h.

11.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da SEMEL.

11.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

11.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 05 (cinco) dias para cadastro na SEMEL, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo

o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 O atleta que não se cadastrar nos prazos fixados no item 12.1 terá o seu benefício cancelado.

12.3 A SEMEL, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de cadastro, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Teresina/PI, e os prazos previstos neste edital.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

13.1. Constitui motivo de cancelamento do benefício:

- I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa-atleta);
- II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso doping;
- III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais que deva participar, sem justa causa;
- V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- VI. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
- VII. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;
- VIII. Transferir-se para outro Município, Estado ou País;
- IX. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.
- X. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta;

- XI. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital;
- XII. Diante de qualquer penalidade imposta, (advertência, multa, suspensão, etc...) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

13.2. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teresina/PI e divulgadas no mural da SEMEL, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

14. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA.

14.1. O atleta beneficiado, ou seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2. A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na suspensão dos recursos disponibilizados.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO.

15.1. O recebimento da Bolsa-Atleta exige prestação de contas mensal, sob pena de suspensão da parcela subsequente, por descumprimento às normas legais que autorizam o benefício, conforme Lei 4.419/2010.

16. DOS LIMITES FINANCEIROS.

16.1. As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEL.

Dotação Orçamentária: 27.811.0022.1.479

Elemento de Despesa: 339048

Fonte: 1500100

16.2. A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3. A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Bolsa – Atleta terá prazo de vigências de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada em igual período, nos termos do artigo 6º da lei 4.049/2010.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A participação no Programa Bolsa Atleta não constituirá vínculo empregatício com o Município de Teresina/PI, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

18.2. Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.

18.3. É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta ou paratleta.

18.4. Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Teresina/PI para uso em propagandas e peças promocionais do Município nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta Teresina, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Teresina em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMEL/PMT/PI.

18.5. O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina/PI, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

18.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão do programa Bolsa Atleta, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

18.7. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

18.8. Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 4.049/2010 e Lei nº 4.419/2013.

18.9. O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

18.10. Fica eleito o foro do Juízo de Teresina/PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Teresina-PI, 05 de Maio de 2023.

RENATO PIRES BERGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

(Específico para atletas/paratletas menores de 18 anos)

Eu, **NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, pai/responsável por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta da modalidade **INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta para Apoio à Prática do Esporte, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013. Consoante o Edital n.º. 03/2023 do Município de Teresina- PI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Teresina – PI, ____/____/____.

REPRESENTANTE

**CURRICULO DO ATLETA - PROGRAMA BOLSA ATLETA
TERESINA/PI**

Identificação do Atleta ou Paratleta:		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Nacionalidade:		Naturalidade:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do responsável:		CPF:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
CEP:		Cidade:
Celular/fone:		Email:

Identificação de Modalidade Esportiva:	
Modalidade:	Categoria da modalidade:
Há quanto tempo pratica:	
Classificação em 2022 no ranking nacional:	
Classificação em 2022 no ranking internacional:	

Informação Escolar: (se menor de 18 anos)	
Escola:	Município:



Resumo das conquistas e títulos em 2022:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas vão verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO ATLETA OU DO SEU RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o **CPF**, declaro cumprir os requisitos, da Lei Municipal nº 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013.

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA**, RG: **NUMERO DO RG**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF XXXXX**, pleiteante ao benefício com a Bolsa Atleta na Categoria **(nome)**, constituída pela Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013, comprometo-me a representar o Município de Teresina, na modalidade XXXXXXXXXX e categoria XXXXXXXXXXXX, em competições e eventos promovidos ou considerados desinteresse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta.

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO ATLETA/RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o (a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO**

EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pela Bolsa-Atleta **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei Municipal nº 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013:

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**;
2. Participou representando esta instituição, do _____, organizada pela _____ no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de (**CIDADE, ESTADO**) Obtendo a **XX** classificação na **PROVA XXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

Teresina – PI, ____/____/____.

NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
COM CARIMBO



DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **FEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, DECLARA, que o (a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado (a) com a Bolsa-Atleta na Classificação **INDICAR CLASSIFICAÇÃO**, constituída pela Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013, está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, **DATA DA FILIAÇÃO**; Participou de competições promovidas por essa Entidade, tais como: **EVENTO OLIMPICO/INTERNACIONAL**, realizado no DIA, MÊS e ANO, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

(com carimbo)

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (CLUBE OU EQUIVALENTE)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa- Atleta na Categoria (nome), constituída pela Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013.

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

(com carimbo)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, NOME DO ATLETA, Nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº e CPF nº DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de concessão do benefício da **BOLSA ATLETA TERESINA**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, que mantenho residência fixa ou domicílio na Cidade de Teresina/PI, conforme Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013.

“As concessões das bolsas ficam limitadas:

I – A atletas residentes em Teresina-PI a pelo menos 01 (um) ano;

OBS: COMPROVANTES (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO).

ASSINATURA DO ATLETA/RESPONSÁVEL

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei Municipal nº 4.049/2010 concomitantemente com a Lei nº 4.419/2011, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Evento	Meta (Colocação)	Local	Dia/Mês/Ano

Teresina – PI, ____/____/____.

ASSINATURA DO ATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:

ASSINATURA DO TÉCNICO

CPF: